



LEI Nº 1032/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
GRANJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE  
LEI.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 13,01% (treze virgula um por cento) para todos os professores da rede municipal, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§1º – O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de:

- a) Professores PEB I com nível médio na modalidade normal ou curso equivalente que tinham como salário R\$ 848,53 (oitocentos e quarenta e oito reais cinquenta e três centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 958,93 (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);
- b) Professores PEB I com nível superior, que tinham como salário R\$ 1.079,80 (hum mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.220,29 (hum mil, duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos);
- c) Professores PEB II que tinham como salário R\$ 1.095,23 (hum mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.237,72 (hum mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Os efeitos desta lei retroagiram para 01 de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Granja – CE  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 09/02/2015 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES**

**OAB/CE 28.950-B**

**PROCURADOR ADMINISTRATIVO**